



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI N° 785, de 29 de maio de 2001

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho Municipal de Segurança de São João.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná aprovou e, eu, DIRCEU MEZZARROBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Municipal de Segurança de São João, declarado de utilidade pública pela Lei Municipal n° 685, de 13-08-97, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2° A despesa decorrente desta lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.0 1 - Departamento de Administração: - 03.30.1792-004 - Segurança Pública - 3231.00 - Subvenções Sociais.

Art. 3° Para os anos subseqüentes fica o Executivo autorizado a consignar dotação orçamentária no orçamento anual.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São João, Estado do Paraná em, 29 de maio de 2001.

DIRCEU MEZZARROBA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
em 29 de maio de 2001.

OVILDO PEDROLO
Sec. de Adm. e Fin.